



Universidade do Minho

Escola de Psicologia

Ana Ferreira Barbosa

Fatores preditivos da reincidência: análise de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino.

Tese de Mestrado em Psicologia

Área de Conhecimento de Psicologia da Justiça

Trabalho efetuado sob orientação do

Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves

DECLARAÇÃO

Nome: Ana Ferreira Barbosa

Endereço eletrónico: anabarbosa.psi@gmail.pt

Telefone: 912782990

Número do Bilhete de Identidade: 13235815

Título dissertação: Fatores preditivos da reincidência: análise de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino

Orientador: Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves

Ano de conclusão: 2012

Área de Conhecimento do Mestrado: Psicologia da Justiça

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA TESE/TRABALHO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE

Universidade do Minho, ____/____/____

Assinatura: _____

Agradecimentos

“O mal é uma força ilimitada que não conhece exceções e quem o carrega pode não ter dele consciência. O que é condenável pode facilmente confundir-se com o doce, o necessário ou mesmo o vital e, o abominável aos olhos do mundo pode ser desculpável aos nossos olhos.”

Autor desconhecido

Um muito obrigado a todos os reclusos (ex reclusos) que contribuíram e possibilitaram o atingir da meta!

Resumo

O desenvolvimento de qualquer investigação pressupõe a existência de algo que nos inquieta e nos induz curiosidade e este trabalho não constitui uma exceção. Assim sendo, formulou-se como questão de investigação: quais os fatores preditivos da reincidência criminal, tendo como base a análise retrospectiva de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino.

Propusemos como principais objetivos específicos: Identificar quais os principais fatores preditivos que estão na origem da reincidência criminal; Identificar se as variáveis Estado Civil, Tipologia Crime, Processos Disciplinares, Carreira Criminal, C. Violentos Vs C. não Violentos idade, idade primaria da primeira prisão e crimes praticados habilitações literárias e o total de prisões estão relacionadas com o aumento da reincidência;

Os resultados do estudo demonstraram que a idade a conduta de comportamentos anteriores está relacionada com a reincidência criminal. Bem como, que reclusos mais jovens à data da primeira prisão têm associado um maior número de crimes e de prisões. E, ainda que os indivíduos que cometem crimes violentos são os mais jovens à data da primeira prisão.

Palavras-chave: Reincidência Criminal; comportamento; fatores preditivos; reclusão.

Abstract

The development of any research assumes that there is something that causes us restless and curious and this work is no exception.

Thus, as formulated research question: what are the predictors of recidivism: based on the analysis of a random sample of inmates Portuguese males.

We proposed as main objectives: Identify the main predictive factors at the origin of criminal recidivism; Identify whether the variables: Status, Type Crime, Disciplinary Proceedings, Career Criminal, C.Violent Vs C. Violent no, age, age of first arrest, primary crimes, educational attainment and total arrests are associated with increased to the recidivism.

The results of the study showed that age the conduct of past behavior is related to recidivism.

As well as, younger recluses to the date of the first prison have been associating a bigger number of crimes and of prisons. And, still that the individuals who commit violent crimes are the youngest to the date of the first prison.

Keywords: *Criminal Recidivism; behavior; factors predictive of recidivism; solitude.*

Índice

Índice de gráficos.....	7
Índice de Tabelas	7
Resumo	4
Abstract.....	5
Introdução	8
I – Enquadramento Teórico	11
1. Considerações e definições gerais sobre reincidência	11
2. Teorias situacionais de reincidência do crime	14
3. Estatísticas sobre criminalidade em Portugal	17
4. Políticas Criminais e Reincidência	17
5. Fatores que levam à reincidência criminal	22
II – Opções Metodológicas.....	26
2.1 Desenvolvimento da Investigação e Metodologia	27
III – Objetivos e Metodologia.....	28
3.1 Objetivo Geral	28
3.2 - Amostra.....	28
3.3 – Hipoteses	31
IV Apresentação, análise e discussão dos resultados	Erro! Marcador não definido.
Discussão de Resultados	38
Conclusões.....	41
Bibliografia.....	Erro! Marcador não definido.

Índice de gráficos

Gráfico 1 - Distribuição da população prisional portuguesa segundo a faixa etária.....	15
Gráfico 2 - Distribuição da população reclusa tendo em conta a situação penal.....	16
Gráfico 3 - Distribuição da população reclusa tendo em conta o tipo de crimes cometidos	17

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Distribuição da população reclusa tendo em conta o tipo de condenação e nacionalidade	15
Tabela 2 - Distribuição da população reclusa tendo em conta o Crime contra as pessoas.....	16
Tabela 3 - Características das prisões segundo a época	20
Tabela 4 – Frequências absolutas e frequências relativas das variáveis sócio demográficas e juridico penais	29
Tabela 5 – Tipologia de crimes cometidos.....	30
Tabela 6 – Caracterização do recluso tipo.....	33

Introdução

O que significa exatamente dizer que um ofensor reincidiu ou é reincidente? Etimologicamente, reincidir tem origem do latim *recidere* (voltar a cair), que por sua vez deriva da palavra *cadere* (cair). Na língua portuguesa, e fazendo uma rápida pesquisa no dicionário, reincidência aparece definida como o ato ou efeito de reincidir, sendo sinónimo de pertinácia e obstinação (Dicionário da Língua Portuguesa da Porto Editora, 2009). Reincidir surge definido como repetir um ato, recair no mesmo erro, cometer novamente um delito ou um crime. Assim sendo, a palavra reincidência é constituída pelo prefixo “re” (de repetição) e de incidência de (acontecimento), que exprime na sua totalidade de significação, a repetição de um dado acontecimento, recaída ou nova execução do ato.

No significado de Direito penal, a reincidência entende a perpetuação de um novo crime, ou de outro crime, isto quando se é agente de um crime já praticado.

A nível legislativo, o artigo 75º do Código Penal Português refere que “*é punido como reincidente, quem por si, ou sob qualquer forma de participação, cometer um crime doloso que deva ser punido com prisão preventiva superior a 6 meses...*” (Decreto-Lei nº 48/95, de 15 de Março).

Fazendo uma revisão da literatura internacional as diferentes formas de operacionalizar a reincidência refletem-se mesmo na terminologia utilizada. Consoante os autores ou o país de origem dos trabalhos encontram-se vários termos – dos quais se destacam *reconviction*, *reoffending* e *recidivism* - que representam formas diferentes de definir e medir a reincidência. É possível contextualizar a utilização de cada um destes termos (Falshaw, Bates, Patel, Corbett & Friendship, 2003):

Reconviction é uma forma de definir e medir reincidência que se limita às situações nas quais se regista uma condenação subsequente por um outro crime. Esta é a medida *standard* de reincidência utilizada em vários países, como é o caso do Reino Unido, no âmbito da avaliação da eficácia de programas de intervenção com ofensores (McGuire, 1995).

Reoffending refere-se à prática de um ato ilegal por um indivíduo que já se envolveu em atividade criminal anterior. Assim, este termo inclui comportamentos criminais que foram registados oficialmente, tais como as novas condenações, mas também inclui crimes que não foram detetados pela polícia (obtidos por exemplo por auto-relato).

Recidivism é um termo principalmente utilizado nos estudos norte-americanos sobre reabilitação de ofensores e que significa a incursão num padrão prévio de comportamento criminal (Maltz, 1984). Segundo esta definição, *recidivism* não se refere apenas a comportamentos ilegais, podendo incluir qualquer conduta que seja indicativa de padrões criminais prévios.

Em Portugal são muito escassos os estudos e os dados sobre reincidência, sendo que eventuais discussões sobre o significado do termo não raramente radicam em aspetos puramente legais. (Barbosa, Quadros & Ribeiro, 2012)

Os autores Zamble & Quinicy (1997) salientam o desenvolvimento de uma teoria que tenta fundamentar a manutenção do comportamento criminoso após a libertação, designada pelo modelo “Coping-Release”. Este modelo não dá ênfase às origens do comportamento criminal e centra-se essencialmente em compreender as razões que conduzem à manutenção do comportamento de delinquente. Por outro lado, o comportamento criminal tem na sua origem determinadas variáveis que se relacionam com a idade, traços de personalidade e estado psíquico do indivíduo (Brown, 2002).

Tendo em conta estes aspetos, achamos pertinente analisar os fatores preditivos da reincidência criminal, que podem ser estáticos e/ou dinâmicos e, que estão interligados ou, infimamente relacionados com fatores de risco e de proteção. Para isso, iremos proceder à análise e interpretação de variáveis consideradas pela literatura como relevantes ao nível da predição da reincidência. Assim é, nosso objetivo, com este trabalho esboçar um panorama geral das investigações que existem na área da reincidência criminal, com o objetivo de conferir unidade a um campo de organização, que muito se tem desenvolvido nas últimas décadas.

No que concerne à investigação sobre reincidência criminal podemos classificá-la em 3 categorias (Payne, 2007):

Estudo de prevalência da reincidência, em que se procura estimar a dimensão da população reincidente e a proporção de crimes que lhe é atribuída (as estatísticas oficiais, em Portugal praticamente inexistentes, enquadram-se nesta categoria);

Investigação que utiliza a reincidência como uma medida de resultado para avaliação da eficácia, por exemplo, para verificar o sucesso de programas de intervenção na redução do risco de reincidência, ainda que seja possível apontar algumas limitações à utilização da reincidência como uma medida de eficácia (Hadderman, 2008); E ainda:

Pesquisas do tipo exploratório e/ou confirmatório, que se centram na identificação de fatores pessoais, sócio-económicos e psicológicos relacionados com a reincidência, com o intuito de aumentar a compreensão acerca deste fenómeno e para aperfeiçoar os programas de prevenção e de tratamento (Quadros et. al ,2012).

Assim sendo, existem duas opções principais: considerar qualquer crime detetado como uma situação de reincidência, independente dos tipos de crimes anteriores (abordagem geral); restringir a reincidência a crimes de natureza igual aos crimes anteriores (abordagem tipológica).

A primeira é a que fornece uma medida mais abrangente de reincidência e revela-se adequada naqueles estudos que têm como objetivo avaliar a reincidência numa população geral de indivíduos ou ofensores.

No presente trabalho consideramos reincidentes todos os indivíduos que haviam já cumprido mais do que uma pena de prisão efetiva bem como, os indivíduos que teriam sido já condenados pela reincidência, nos termos do art.º 35 do código penal, que representam uma minoria da amostra.

Com o fim de alcançar este desfaio, tomamos como ponto de partida uma amostra dos reclusos portugueses do sexo masculino. Para explorar as variáveis de interesse utilizamos uma metodologia quantitativa, de natureza descritiva e exploratória.

O processo de recolha de dados foi elaborado a partir da análise documental dos processos individuais de cada recluso – consulta de processos jurídico penais dos reclusos reincidentes detidos entre o ano de 2007 e 2011 num Estabelecimento Prisional Regional.

I – Enquadramento Teórico

1. Considerações e definições gerais sobre reincidência

Escreveu-se que em Portugal a taxa de reincidência criminal geral é de 51%. Esta afirmação baseia-se nos dados do Relatório sobre o Sistema Prisional da Provedoria da Justiça, publicado em 2003. Segundo o mesmo relatório, reincidência foi definida pelo art. 12º, nº3 do Decreto-Lei n.º 265/79 de 1 de Agosto (Lei de Execução das Medidas Privativas da Liberdade), como uma espécie de “estatuto” que os reclusos que tenham cumprido uma pena privativa da liberdade adquirem. Ora, este relatório apenas permite concluir que 51% da população prisional masculina em 2003 era reincidente, no sentido em que previamente já teria cumprido uma medida privativa da liberdade.

No entanto, a definição de reincidência segundo o código penal constitui uma agravante à condenação e, será aplicada apenas nos casos em que os indivíduos reincidam no mesmo tipo de crime, ou em crime da mesma natureza, *“dá-se a reincidência quando o agente, tendo sido condenado por sentença passada em julgado por algum crime, comete outro crime da mesma natureza, antes de terem passado oito anos desde a dita condenação, ainda que a pena do primeiro crime tenha sido prescrita ou perdoada.”* (art.º. 35 do Código Penal).

E não deverá qualquer crime, independentemente da natureza, ser considerado ato de reincidência?

Uma definição de reincidência que apenas considere crimes da mesma natureza pressupõe que todos os ofensores são especialistas, o que é largamente contradito pelas atuais evidências. Por sua vez, McGloin, Sullivan, Piquero e Pratt, 2007.(cit in Neves) mostraram que a especialização/versatilidade criminal depende largamente de circunstâncias locais da vida, tais como o casamento ou o consumo de drogas e álcool.

Por exemplo, no estudo de Cambridge (Farrington et al., 2006) os ofensores eram predominantemente versáteis, mais do que especializados. Cerca de um terço dos homens condenados até aos 32 anos ($n = 50$) foram condenados por violência (agressões, roubo e ameaças). Cometeram um total de 85 crimes violentos (uma média de 1.7 cada), mas também cometeram 263 crimes não-violentos (uma média de 5.3 cada). Apenas 7 dos 50 ofensores violentos não tinham condenações por crimes não-violentos. Foi testado um modelo que assumia que os crimes violentos ocorrem ao acaso nas carreiras criminais. Uma vez que os dados corroboravam o modelo, concluiu-se que havia poucas indicações que os ofensores se especializassem em violência.

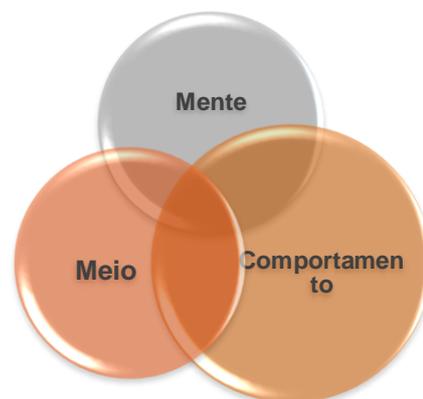
2. Teorias situacionais de reincidência do crime

A maioria das teorias sobre o crime parte do pressuposto de que são as oportunidades que desempenham um papel crucial na motivação do crime, associadas ao comportamento individual (Goodman, 1997).

Existe um conjunto de indivíduos criminosos que nas suas condutas antissociais apresentam um início precoce e em maior parte dos casos, evoluem para comportamentos criminais reincidentes.

Na maior parte dos estudos de investigação científica, este número de reincidentes são responsáveis por uma elevada taxa de crimes (Gonçalves, 1999). E tendo como base esta premissa, a tentativa de análise é identificar de forma empírica, sólidos fundamentos para justificar a reincidência destes indivíduos.

Assim sendo, Lykken (1995) propõe inicialmente, que os criminosos reincidentes pertencem à classe dos psicopatas e com comportamentos antissociais. Segundo o autor, o estudo das principais razões que fundamentam e explicam o comportamento dos indivíduos serem reincidentes, deve centrar-se em três variáveis: os fatores individuais internos e externos, tendo como base o meio ambiente, o comportamento e o cérebro, tal como ilustra a figura seguinte.



Fatores individuais internos e externos

Figura 1 – (retrata a ideia do parágrafo anterior)

Variáveis de explicação do comportamento dos reincidentes

Neste sentido é, através da conjugação e interação dos três elementos, mente, meio e comportamento, apresentados em anteriormente em esquema, que emergem as investigações neuropsicológicas, sociológicas, psicofisiológicas que expõem a fundamentação de que os reincidentes são indivíduos que têm diferenças em termos psicológicos e sociais do resto da população em geral (Gonçalves, 1999).

Como explica Marques Teixeira (1995), para compreender a reincidência criminal e o agente reincidente é necessário adotar uma posição explicativa e compreensiva que permita uma apreensão complexa do ato de transgredir. Essa apreensão passa, primeiro, por reconhecer várias disciplinas

científicas, umas mais focalizadas no indivíduo, outras no meio social, como legítimas produtoras de conhecimento no âmbito do comportamento criminal e, depois, por considerar o conhecimento por elas produzido uma lógica integrativa – uma lógica biopsicossocial. (Barbosa et al. 2012, p15)

Segundo Giddens (1996) as causas dos fenómenos atuais que se relacionam com o aumento da violência e crimes mais graves correspondem ao processo de globalização que por si, provocou uma elevada descaracterização de todos os sistemas.

A maior parte dos estudos de investigação (Dhami et al., 2006) salientam que a reincidência criminal está associada a fatores característicos, que se organizam em três categorias, a pré-reclusão, durante a reclusão e na pós-reclusão.

Um dos estudos clássicos e mais citados sobre reincidência foi conduzido em Filadélfia em 1972 (Wolfgang, Figlio & Sellin, 1972, citado por Wolfgang, 1987). Os autores usaram uma metodologia longitudinal e dados policiais sobre detenções para medir a frequência da atividade criminal de quase 10,000 rapazes nascidos em 1945. Os autores verificaram que pelos 18 anos apenas 35% (n = 3.745) tinham sido detidos pela polícia pelo menos uma vez, mas que estes delinquentes foram responsáveis por mais de 10.000 episódios de detenções, o que resultava numa média de quase 3 detenções por ofensor.

Análises posteriores revelaram que estes jovens delinquentes podiam ser categorizados em 3 subgrupos:

Os que apenas cometiam um crime (*one time offenders*);

Os que reincidiam mas não de forma repetida ou crónica (*non-chronic recidivist offenders*);

Aqueles que reincidiam de forma repetida ou crónica (*chronic recidivist offenders*).

Estes últimos representavam apenas 6% da amostra total, mas eram responsáveis por mais de metade de todos os crimes registados na amostra. Os “crónicos” eram responsáveis por percentagens ainda mais elevadas de crimes graves: 69% de todas as agressões graves, 71% dos homicídios, 73% de violações e 82% dos roubos.

Estas constatações levaram à construção de tipologias de ofensores, consoante a sua trajetória criminal. Uma das mais proeminentes foi desenvolvida por Moffitt (1993; Moffitt & Caspi, 2000; Moffitt, Caspi, Harrington & Milne, 2002). Esta investigadora integrou os dados da investigação numa tipologia desenvolvimental de ofensores, sugerindo que o comportamento anti-social se desenvolve segundo dois percursos principais e distintos: um é percorrido pelos delinquentes ao longo da vida (“*life-course persistent*”), que começam as suas carreiras criminais muito precocemente, tornando-se delinquentes “crónicos”; e o outro pelos delinquentes limitados à adolescência

(“*adolescent limited*”), que têm um comportamento criminoso temporário, que começa no início da adolescência, atinge um pico por volta dos 17 anos e depois reduz-se drasticamente.

De acordo com o postulado de Moffitt, é a junção destes dois estilos numa determinada etapa da vida que produz os elevados índices de criminalidade. Esta tipologia postula uma etiologia diferente para ambos os comportamentos e prediz diferentes evoluções ao longo da vida para estes dois grupos.

Assim, estes estudos mostram que a reincidência é uma consideração importante na compreensão das taxas criminais na população e chamam a atenção para o facto de um número reduzido de ofensores ser responsável por uma larga proporção de crimes. (Neves A. 2009).

De forma a estudar o desenvolvimento do comportamento criminal e as carreiras criminais utilizam-se metodologias longitudinais (Farrington, 2008.cit in Neves), ainda segundo o mesmo autor estes estudos apresentam inúmeras vantagens, nomeadamente no controlo de possíveis efeitos de enviesamento da memória, típicos dos estudos retrospectivos e em criar condições para que se estabeleça a história natural do comportamento anti-social (frequência, variedade, gravidade, origem, continuidade e desistência). Os mais conhecidos são o estudo de Pittsburgh (Loeber et al.,1998), o estudo de Dunedin (Silva & Lynskey, 1998) e o estudo de Cambridge (Farrington, 1992).

A variedade e a riqueza das informações acumuladas com este tipo de estudos são de tal ordem que chegam a servir de argumento para sustentar que a maior parte do que se conhece acerca dos comportamentos anti-sociais se deve à metodologia longitudinal (Loeber & Farrington,1997. cit in Fonseca, Simões 2006)

3. Estatísticas sobre criminalidade em Portugal

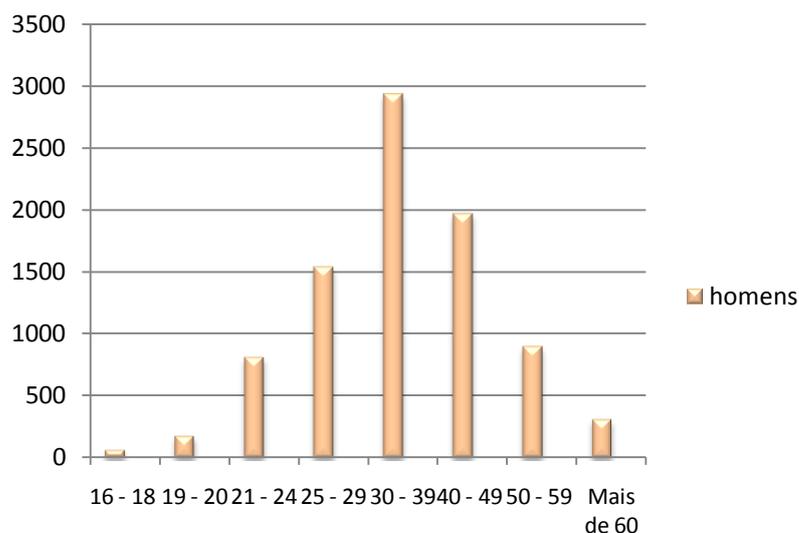
Em Portugal, os dados existentes sobre a criminalidade são dados contextualizados pelo Ministério da Justiça, e demonstram o estado da justiça penal.

Segundo a APAV (2011) a situação do crime em Portugal em 2010/2011 é cada vez mais dramática, 85% dos crimes são crimes contra pessoas, e numa pequena percentagem encontram-se os crimes contra o Estado, contraordenações e outro tipo de crimes.

Por sua vez, segundo dados fornecidos pela DGSP a população prisional em Portugal teve desde o ano de 2009, uma evolução quase constante, de quantidade de reclusos, situando-se entre 94,4 e 94,7%, no que respeita a reclusos do sexo masculino (DGSP, 2011).

A análise da população prisional portuguesa, tendo em conta a idade é representada pelo gráfico seguinte.

Gráfico 1 - Distribuição da população prisional portuguesa segundo a faixa etária (DGSP, 2011)



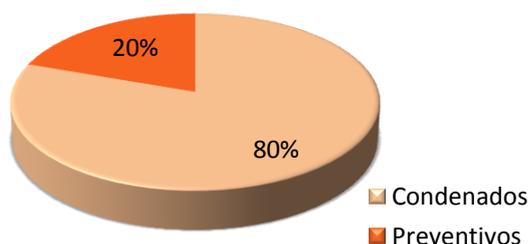
Podemos observar, segundo o gráfico 1, que a maior percentagem da população portuguesa situa-se na faixa etária entre os 30 e os 39 anos de idade, seguindo-se pela faixa etária dos 40 aos 49 anos de idade.

Tabela 1 – Distribuição da população reclusa tendo em conta o tipo de condenação e nacionalidade (DGSP, 2011)

	Portugueses	Estrangeiros
Preventivos	1373 15,7%	730 33,1%
Condenados	7353 84,3%	1476 66,9%
Total	8726	2206

Em relação à distribuição dos reclusos em Portugal, tendo em conta a nacionalidade, a maior percentagem verifica-se na população masculina, portuguesa e em situação de condenação, apresentando uma percentagem de 84,3% do total da população de reclusos.

Gráfico 2 - Distribuição da população reclusa tendo em conta a situação penal (DGSP, 20



Podemos pois observar através do gráfico 2 que o total dos reclusos, está em situação de condenação efetiva, apresentando uma percentagem de 80%, contrariamente aos 20% dos presos preventivos.

Tendo em conta o número de reclusos condenados, através da análise dos gráficos acima referidos, faremos a análise do tipo de crimes cometidos e as sanções aplicadas, tendo em conta a idade e o género.

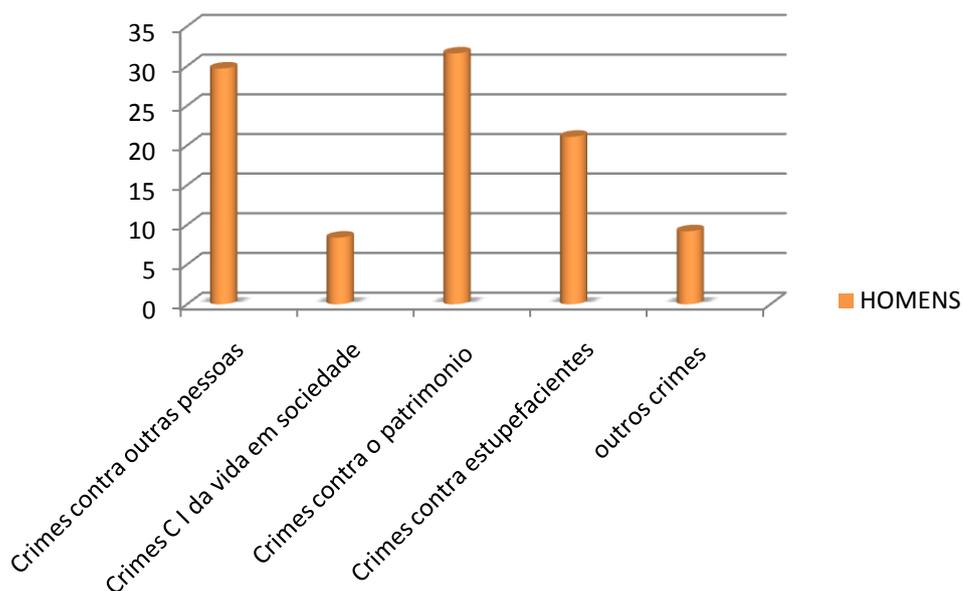
Tabela 2 - Distribuição da população reclusa tendo em conta o Crime contra as pessoas (DGSP, 2011)

Género / Idade	HOMENS		
	16 – 20 Anos	+ De 21 Anos	Total
Crimes contra as pessoas	31	2251	2282
Abuso sexual	2	226	228
Homicídio	10	1060	1070
Ofensas à integridade física	6	336	342
Violação	6	193	199
Violência doméstica	0	6	6
Outros	7	430	437

No que diz respeito à análise apresentada na Tabela 2 podemos concluir que a distribuição reclusa portuguesa, tendo em conta o crime contra as pessoas se expressa de forma marcante nos crimes contra as outras pessoas, especificamente nos homicídios, em reclusos do género masculino acima dos 21 anos de idade, seguindo-se as ofensas à integridade física.

No gráfico seguinte podemos observar a população reclusa portuguesa tendo em conta o tipo de crimes cometidos por homens e mulheres.

Gráfico 3 - Distribuição da população reclusa tendo em conta o tipo de crimes cometidos (DGSP, 2011)



No âmbito da criminalidade contra pessoas, existe um abandono total por parte das organizações judiciais, dos agressores violentos (Relatório do Provedor da justiça, 2003). Apenas se apurou que a taxa de reincidentes está situada nos 48%, em 1998, e que se agravou nos anos seguintes, um importante sinal de alerta para a possibilidade de reincidência ser cada vez maior.

Em termos de estatísticas sobre reincidência, o Estado Português desconhece a quantidade de criminosos que voltaram a reincidir, nem o porquê, nem o perfil, embora a reincidência seja um fator grave na escolha das penas, maior parte dos juizes não conseguem ter acesso em tempo curto sobre antecedentes criminais dos suspeitos detidos pelas polícias.

Assim sendo, as estatísticas que existem não são consistentes, e representam uma grave lacuna no suporte de políticas e na ação dos tribunais (In Verbis, 2012).

4. Políticas Criminais e Reincidência

No contexto de sociedade, a conduta social é uma organização que pela sua complexidade, se pode dividir noutras ordens normativas como: a ordem moral, religiosa, jurídica, etc.

No sentido de organização da sociedade, da necessidade de minimizar os conflitos existem as normas de conduta, regidas pelos diferentes órgãos do estado, de forma a impô-las aos seus membros integrantes. Os fundadores da política moderna pesam sobre a compreensão do funcionamento da sociedade. É por isso que as ligações entre psicologia e política se misturam

frequentemente interligados pelas atitudes e comportamentos. Sobre o princípio que “ o *savoir faire* “ político é uma fusão de lógicas racionais e das emoções.

Podemos reconhecer então que psicologia política oferece um campo de estudo e um potencial diálogo teórico que atualmente faz falta às ciências humanas e sociais e á vida política no sentido de fazer direcionar as suas atuações no caminho de uma educação para o civismo a fim de circunscrever o significado perceptível e sustentar a conduta isenta e imparcial num estado de direito (humanos) esperada no comportamento político.

Para que uma sociedade funcione em pleno é então importante a multidisciplinariedade, nomeadamente ao nível político, sociológico e do direito, este último com um papel de destaque nas sociedades. Assim, tornou-se pertinente para Santos (1949) responder à questão: para que nos serve o Direito Penal?

O Direito Penal serve então para de certa forma, prosseguir de forma direta ou indireta, os fins que o Estado propõe, enfatizando a Teoria dos fins do Estado. Sabemos que algumas leis criminais existentes têm uma finalidade com características políticas ou Estatuais, pois poderá ser esta questão explicada através do problema dos fins das penas associado aos fins do Estado.

Podemos pois incluir que os Princípios do Direito Penal têm como finalidade principal, guiar tanta a atividade do legislativo como os operadores de Direito Penal, possuindo sempre uma função normativa e pragmática, e constituem fundamentalmente, um poderoso instrumento que limita o poder do Estado. Neste sentido, podemos pensar que as prisões surgem como um instrumento de atuação do direito penal, são o elemento em que está consagrado o sentido de justiça no seu esplendor, se bem que sentido de justiça é um conceito que cada vez mais despoleta ceticismo.

Para Foucault (1975), as prisões são estabelecimentos que colocam o recluso como objeto submisso do poder punitivo. Segundo Fischer (1996) & Sykes (1999), o sistema prisional caracteriza-se essencialmente por constituir um sistema sociocultural próprio, no qual estão incluídas as regras, normas, valores e punições, com o intuito principal de poder reabilitar o indivíduo que se encontra neste contexto.

Já Segundo Painter, & Farrington, (1997) “*a prisão é uma invenção do direito canónico para purificar e fazer o condenado pagar pelos seus crimes*”, sendo considerado um dos maiores marcos históricos da justiça penal.

Para Vargas (2000), o sistema prisional faz parte do sistema de justiça criminal, associada à polícia, Ministério Público e tribunais.

Já para Foucault (2004), como Instituição tem o objetivo de punir os delinquentes, mas com a diferença de os recuperar de forma positiva, para a sociedade. O recluso passa, durante um determinado tempo (pena), a sentir os efeitos de uma instituição com regras e normas, diferentes das que existem em liberdade. Do mesmo sentido, Goffman (1992), “as instituições representam estufas que atuam na transformação das pessoas”, para que a pena ou sentença detenha no recluso, o efeito do arrependimento. Neste caso, a prisão tem como intuito cuidar a responsabilidade, para que os

condenados não voltem a cometer os crimes. Deste modo, Goffman reafirma que o sistema prisional deve ser um local, onde se enfatize com grande rigor a reinserção de todos os que nela habitam, voltada para a reeducação e Treinamento coletivo e individual.

Para Azevedo (2006), a prisão tem consigo três principais objetivos:

- Punir o criminoso, de forma educativa para toda a sociedade
- Detenção em que o criminoso tem de ser impedido de continuar a executar os seus crimes, como atos contraditórios à vida em sociedade
- Recuperação do criminoso, fazendo com que o criminoso se arrependa e se retenha num programa de recuperação, tendo em vista a sua conduta de volta à sociedade.

Para Foucault (2008), o sistema prisional representa um elemento causador de efeitos, na medida em que já pelo facto de os indivíduos estarem enclausurados já implica uma grande quantidade de efeitos. Mas além de tudo deve ser um local que privilegie a transformação dos indivíduos. Além de todas estas normas e regras impostas pelo sistema penitenciário, existem mecanismos que favorecem a própria transformação dos reclusos, como a escola educação e trabalho.

A premissa deixada por Guiddens (1998) é, de que as prisões são locais onde é possível a reintegração do indivíduo que efetuou um crime, tornando-o uma pessoa melhor, com um papel mais digno na sociedade.

Ora, será que a tarefa se cumpre?

Sairá, o indivíduo, de facto reabilitado e reintegrado do sistema de justiça? Então porque falamos de reincidência?

Porque nos dizem a estatística que cerca de 50% da população portuguesa é reincidente?!

Segundo o que nos afirma Eduardo Correia (1983 pag. 8).

“A efetiva reintegração do libertado, está dependente do que se faz, mais diretamente no âmbito da família ou comunidade particular para onde o recluso regressa, da confiança que se conseguiu alcançar sobre ele, do que se fez na esclarecimento do seu complexo de culpa, da medida em que se robusteceu a sua vontade e energia moral, do que se obteve no que toca à sua profissionalização e preparação para as dificuldades da vida, para a defesa da sua saúde e capacidade de trabalho”

Na tabela seguinte podemos exemplificar as diferentes épocas com as diferentes características, senão as mais marcantes no que diz respeito à transformação do recluso.

Tabela 3 - Características das prisões segundo a época

	Capitalismo Antes de 1914	Guerra Imperialista 1914 -1945	Estado Social 1946 - 1989	Globalização A partir de 1989
Nível estratégico	Luta de Classes	Liberdade / Igualdade	Estado providencia	Trabalho de rotina
Nível social	Trabalho Industrial	Movimento Socialista	Movimento anticolonial	Novas migrações e aumento do tráfico de droga
Nível judicial	Direito positivo	Direito de Estado	Justiça Social	Direito não positivo
Objetivos da prisão	Normalização das Penas	Prisão Política	Reintegração dos reclusos	Sociedade de vigilância
Princípios organizativos	Isolamento e meditação segundo a doutrina religiosa	Organização da vida em comum	Reeducação Social	Diversidade de pluralismo de práticas

Deste modo, e situando a nossa análise na evolução das características do Sistema Prisional ao longo dos anos podemos concluir, através da tabela, que foi-se notando um aumento da preocupação de além de punir o condenado, ter a hipótese que este se transforme e seja reintegrado novamente na sociedade (Voss; 2002).

Para Gonçalves (2002), os estabelecimentos prisionais têm mudado bastante, no sentido de se tornarem um sistema aberto, em comunicação com outras Instituições que auxiliem no processo de transformação e reintegração do recluso

Em Portugal, foi através do Decreto-Lei nº 204/83 de 20 de Maio, associado à criação do Instituto de Reinserção Social (IRS), que a Reintegração Social se tornou mais marcante. Mas segundo Correia (1983), o tratamento penitenciário não tem recebido a importância devida, por parte das Ciências Sociais e Humanas. Segundo este Decreto-Lei o recluso é encarado como ser em transformação, e cabe ao IRS

“Contribuir para a definição das políticas de reinserção social e prevenção criminal; e Participar na elaboração de medidas legislativas e regulamentares relacionadas com a reinserção social e a prevenção criminal” (Decreto-Lei nº 204/83; art.º 3º). Recentemente, com o Decreto-Lei nº 215/2012 de 28 de Setembro o Instituto de reinserção social funde-se com os serviços prisionais e passamos, forma-se assim, uma nova entidade a Direção geral de reinserção e serviços prisionais, que tem por missão o “desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas e de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e

prisonal, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social” (Decreto-Lei nº 215/2012; art.º 2º)

Em relação à própria intervenção necessária para o recluso, Sharf, Didinger & Vogel (1983), são da opinião que esta deve ser feita de forma contínua, pois as maiores queixas do recluso são a relação com os outros, comportamentos negativos e outras situações, que de forma geral podem se alterar de uma hora para a outra, sendo necessária a intervenção a nível de aconselhamento psicológico e comportamental.

Segundo Gonçalves (2002), deve ser efetuado um plano individual do recluso, que tenha em atenção as suas atitudes no que diz respeito à forma de adaptação da pena, situações que provoquem situações de stress e que como consequência alterem de forma subjetiva os seus comportamentos. Embora segundo este autor, a situação de superlotação de alguns estabelecimentos prisionais dificulte, de certo modo, todo o processo de reintegração e transformação do recluso, visto que existe uma grande diversidade de tipos de penas, de reclusos, e de tipos de crimes.

A situação de privação de liberdade trás consigo muitos comportamentos derivados da privação de autonomia, segurança, sexo e convivência social, levando como consequência inevitável a atitudes, por parte do recluso, de pouco controlo da impulsividade, ansiedade alta, baixa resistência à frustração e depressão. É exatamente neste contexto que o tratamento penitenciário fica centralizado, através de diversas técnicas e instrumentos que possam de certa forma, favorecer o recluso à reintegração e fortalecimento das suas resistências. (Gonçalves; 2002)

Nos estudos relacionados com o fenómeno de adaptação, o autor Schrag (1961 cit. Por Vieira 1998), afirmou que existem algumas tipologias do meio prisional, que são bastante úteis no nosso estudo:

- Os reclusos **Pró-Sociais**: que são aqueles que cumprem penas de longa duração, em que o seu comportamento é ajustado às normas do sistema prisional, colaborando intensamente na vida e quotidiano da prisão,
- Os Reclusos **Antissociais**: são reclusos que têm uma posição de líderes na prisão, pois estão bastante familiarizados com ela
- Reclusos **Pseudo-Sociais**: são reclusos que apresentam uma experiência a nível de habilitações, superior à maior parte da população prisional
- Reclusos **Associais**: são reclusos que são reconhecidos como psicopatas e conflituosos

Tendo em conta estes diferentes tipos de reclusos, o objetivo do tratamento penitenciário é atribuir planos diversificados de técnicas e instrumentos que contribuam para a reintegração e transformação do recluso, seja qual for a sua pena. Não obstante a literatura mostra-nos que os

reclusos antissociais e os associais manifestam grande propensão para a reincidência, ou por sua vez, são os que reúnem mais representatividade estatística deste fenómeno.

Neste contexto, a necessidade de existirem políticas de prevenção do crime e reincidência é fundamental para que as estatísticas de reincidência sejam menores.

5. Fatores que levam à reincidência criminal

Os principais fatores que predisõem à reincidência criminal, estão centrados em situações associadas a fatores psicológicos individuais, do comportamento e do meio em que os sujeitos estão inseridos. Assim sendo, a maior parte dos estudos científicos revela que a reincidência representa um escasso esforço social na adaptação dos reclusos após o cumprimento das penas.

No comportamento criminal os fatores de risco consistem em fatores prévios que aumentam a probabilidade de ocorrência, frequência e persistência desse comportamento (Kazdin, Kraemer, Kessler, Kupfer, & Offord, 1997). Esta noção é probabilística e não determinista e, como tal, estes fatores não são entendidos como causas, mas antes como elementos preditores do comportamento (Martín, Tamames, Fragüela, López, & Pereiro, 1998).

Os fatores de proteção são, por sua vez, aqueles que promovem a resiliência dos indivíduos expostos a níveis elevados de risco e, por isso, os protegem de resultados indesejáveis (Pobanz, 2000) O autor defende a existência de um *continuum* entre os fatores de risco e de proteção em que a predominância de fatores de risco faz com que exista uma maior propensão para a delinquência, enquanto o predomínio de fatores de proteção conduz à maior probabilidade de existirem resultados positivos. (Quadros et. al, 2012)



Figura 1.. Representação do balanço e complexidade da interação entre fatores de risco e de proteção (adaptado de Pobanz, 2000).

Os fatores de risco podem ser estáticos ou dinâmicos. Os primeiros não se alteram, ou alteram-se apenas numa direção (como é o caso da idade). Por sua vez, os fatores dinâmicos são susceptíveis de mudança ao longo do tempo e, por isso, constituem possíveis alvos de intervenção (Dolny, Mc Share & Williams III, 2000). Tal como seria de prever aparecem referenciados, com maior frequência, os fatores estáticos, uma vez que a avaliação dos dinâmicos, apesar de pertinente, é dificultada pelo facto de estarem sujeitos a mudanças no decurso do tempo.

No entanto, não existe razão para considerar que um tipo de fatores é superior ao outro quanto à validade preditiva da reincidência. Porém, a investigação demonstra que os melhores resultados do ponto de vista da predição da reincidência são obtidos quando conjugadas medidas estatísticas e dinâmicas na avaliação do risco. (Quadros et. al 2012)

Os fatores de risco e de proteção que acumulam maior consenso são género; idade; psicopatologias; capacidade intelectual; estrutura e dinâmica familiar; desempenho e problemas escolares; hiperatividade; nível sócio - económico; atividade laboral; historial de toxicodependências; antecedentes criminais; fatores relacionados com o meio prisional e cumprimento de pena, (Barbosa, Quadros & Ribeiro) sendo que os itens acima referidos que se apresentam destacados elencam o conjunto das variáveis do estudo desenvolvido no presente trabalho. (Quadros et. al,2012)

O processo de previsão da reincidência é então, melhor definido como um processo de *avaliação de risco*. O processo de avaliação de risco é semelhante em qualquer tentativa de previsão.

Neste processo devem ser considerados dois elementos: em primeiro lugar, a definição do critério, ou seja, daquilo que se pretende prever, o segundo elemento é a identificação dos preditores (ou *fatores de risco*) que estão associados, de modo preciso, ao critério especificado (isto é, cuja presença está associada a um aumento na probabilidade de reincidência futura).

Os preditores podem ser estáticos, isto é, fatores históricos ou passados que, por definição, não podem mudar, e cuja presença se sabe que aumenta o risco. Na previsão de uma doença oncológica, ter um familiar com história da doença seria um fator de risco estático.

Por outro lado, os fatores de risco dinâmicos são aspetos do funcionamento atual do indivíduo ou do seu meio relacionados com a ocorrência do risco.

A particularidade dos fatores dinâmicos é o seu potencial de mudança, quer natural quer na sequência de uma intervenção deliberada. Na prática, é geralmente uma combinação de preditores estáticos e dinâmicos que fornece uma melhor base para a previsão do risco. Uma vez identificados, tais preditores estabelecem o nível de risco e logo, o prémio do seguro: quanto maior for o risco, mais elevados serão os pagamentos (Hollin, 2002).

A literatura criminológica possui atualmente um considerável corpo teórico e empírico acerca das variáveis predictoras da reincidência criminal (e.g. Andrews & Bonta, 2006). Por exemplo, a história criminal ou a idade são preditores incontestáveis do envolvimento em comportamentos criminais. É a identificação destes e outros fatores que permitirá, perante um caso específico, quantificar a probabilidade, isto é, o risco de reincidência futura.

Em princípio, quanto mais preditores estiverem presentes na situação, maior será o risco e mais intensa terá que ser a reação do sistema de justiça para a prevenção da sua ocorrência. (Neves 2009)

No estudo das representações sociais da reincidência podemos contextualizar as teorias de Bourdieu, Goffman e Taylor, através das quais se encontram expressas, um conjunto de referências que possibilitam a associação de algumas categorias analíticas sobre a relação do indivíduo com a sociedade. Assim sendo, a abordagem teórica do sujeito reincidente, recai sobre duas premissas, sobre a ação do sujeito e o sujeito em ação. A realidade dentro e fora das prisões está incluída na assimilação e reinterpretção que o sujeito faz dela. Neste contexto, Jovchelovitch (1994: 78) refere que o sujeito reincidente, *“não está abstraído da realidade social, nem meramente condenado a reproduzi-la. A Sua tarefa é elaborar a permanente tensão entre um mundo que já se encontra constituído e seus próprios esforços para ser um sujeito”*.

Assim sendo, o poder de simbolismo da construção da realidade que o sujeito faz da realidade social, estabelece um sentido próprio e uma conceção homogénea (Bourdieu, 1989: 194). O autor, reconhece o sujeito como portador de estratégias de ação e, analisa-o como agente socializado.

Assim sendo, nesta inserção sobre as variáveis externas estão inseridas as influências dos grupos sociais no comportamento individual, os aspetos ligados à realização pessoal e a relação com o consumo de drogas e prática de crimes anteriores.

Ao nível familiar, contextualiza-se segundo Buikhuisen *et al.*, 1985; Loeber, 1998; Farrington e Hawkins, 1991; Farrington, 1995), os meios familiares mais hostis exercem uma elevada socialização de condutas que são desadaptativas ou que conduzem a condutas de reincidência. Os maus padrões educativos já existentes são determinativos na reincidência (Cohn & Farrington, 1998).

Cada ser humano constrói a sua história de acordo com suas possibilidades pessoais emocionais e profissionais. Pode, no entanto ocorrer, que nesse percurso, em situações de reincidência provocadas em virtude do comportamento político e da dificuldade em lidar com as adversas situações de vida, de ele vir a apresentar comportamentos desviantes causadores de conflitos tanto intrapsíquicos, quanto relacionais. Quando esse desvio de comportamento é muito grave a ponto de atingir suas relações sociais e mais, quando atinge bens juridicamente protegidos estamos diante de um comportamento delituoso cometido por um portador de poder. Com exemplo das diferentes perspetivas de investigação psicológica na análise das emoções básicas do comportamento humano considera-se que a emoção que é primeiramente sentida por o humano é a emoção raiva ou cólera (Brown, 2002).

Algumas das consequências das condutas criminais, nomeadamente de reincidência, segundo alguns estudos: Canha, (2002); Green, (1993 citado por Gustafson & Sarwer, 2004); Cicchetti, Toth, e Lynch, (1995); Gibb (2002); Cicchetti e Lynch (1995); Cicchetti e Toth (1995), são o desenvolvimento de um padrão de vinculação desorganizado, défices no desenvolvimento intelectual, cognitivo, social, físico e sexual, dificuldades na regulação emocional, baixa auto-estima, problemas

interpessoais em contexto escolar e familiar. Segundo Cicchetti (2002), podem ter ainda, como consequência, o surgimento de sintomas dissociativos, propensão para o suicídio e desenvolvimento de perturbações psicológicas, quer na infância, quer na idade adulta (e.g., Cicchetti & Toth, 1995); Green, (2003 citado por Gustafson & Sarwer, 2004); Glaser (2000); (Bergen, Martin, Richardson, Allison, & Roeger, 2004).

Ao nível histórico a génese do comportamento violento e criminoso tem vindo a ser investigada em estudos clínicos, epidemiológicos e etiológicos, e com o objetivo principal de compreender e ao mesmo tempo poder prevenir a reincidência (Werlang, 2006).

Segundo Marques Teixeira (2000: 43), *“não é possível compreender e explicar o processo de desenvolvimento em geral e da transgressão em particular excluindo o domínio da organização biológica do individuo e não incorporando os fatores biológicos no desenho dessas investigações”*

Neste sentido, a tendência anti-social representa um importante traço comportamental que se contextualiza como inverso ao aspeto social e suscetível a alterações benéficas do individuo ao longo do seu processo de delinquência recorrente (Werlang, 2006).

II. Opções metodológicas

O objetivo principal do presente estudo é determinar quais os fatores preditivos da reincidência, tendo como base a análise de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino.

Pretende-se explicar, numa primeira etapa, o que se entende por metodologia da investigação e numa segunda etapa, quais os determinantes que condicionaram as escolhas metodológicas, abrangendo para tal as seguintes questões: objetivos da investigação, conteúdo e contexto do projeto de investigação e constrangimentos inerentes a essa mesma investigação. Posteriormente, visa discutir a estratégia e o próprio *design* de investigação utilizado na escolha das unidades de análises, na seleção da amostra e na recolha dos dados da investigação empírica. Hudson e Ozanne (1988, p. 508) utilizaram a expressão metodologia de investigação “*para referir a forma como alguém responde a questões de investigação. A metodologia inclui, não só as técnicas de recolha de dados, como também o desenho de investigação, o enquadramento, os assuntos, a elaboração de relatórios, entre outros*”.

Podemos assim classificar o nosso estudo como um tipo de estudo descritivo, que nos permitiu “*estudar, compreender e explicar a situação atual do objeto de investigação. Inclui a recolha de dados para testar hipóteses ou responder a questões que lhe digam respeito. Os dados numa investigação descritiva são normalmente recolhidos mediante a administração de um questionário, a realização de entrevistas ou recorrendo à observação do real. A informação recolhida pode dizer respeito, por exemplo, a atitudes, opiniões, dados demográficos, condições e procedimentos.*” (Carmo e Ferreira, 1998, p.213), cuja estratégia de investigação foi determinada de modo sistemático em conformidade com a seguinte configuração:

1. Autorização para recolha de dados;
2. Recolha de dados;
3. Estudo das características do grupo;
4. Inter-relações com as diferentes características.

A preocupação será, aqui, explicar o que fomenta, contribui e apela à reincidência, não em função de tipologias de crime específicas, mas num âmbito geral do crime, com vista a dar um contributo para o maior investimento nessa problemática, numa óptica preventiva e não remediativa.

A essência do estudo prende-se, sobretudo, com a ideia de poder criar o retrato-tipo do reincidente, ao nível dos fatores estáticos e dinâmicos que os constituem enquanto indivíduos integrantes de uma sociedade, mas também enquanto indivíduos à margem da lei.

O *design* escolhido para o presente projeto será Inter-sujeitos: pelo facto de querermos comparar dois grupos independentes (e mutuamente exclusivos) ao nível de uma variável dependente. Neste tipo de *design* faz sentido distinguirmos dois tipos de variáveis - V. dependente e independente.

A V.I. e a variável que é manipulada na investigação e cujo efeito numa outra variável se pretende avaliar (*Field, 2009*).

A seleção da amostra será realizada através de um processo de amostragem aleatória estratificada “ Usa-se quando a população está estratificada por grupos homogêneos com respeito a característica que se estuda, melhor ainda quando dentro de cada estrato os sujeitos são retirados ao acaso simples ou sistemático; o n de cada estrato pode ser proporcional, ou então de fixação simples ou constante.” (*Almeida & Freire, 2003*).

2.1 Desenvolvimento da investigação

A preocupação será, aqui, explicar o que fomenta, contribui e apela a reincidência, não em função de tipologias de crime específicas, mas num âmbito geral do crime, com vista a dar um contributo para o maior investimento nessa problemática, numa ótica preventiva e não remediativa.

A essência do estudo prende-se, sobretudo, com a ideia de poder criar o retrato-tipo do(a) reincidente, ao nível dos fatores estáticos e dinâmicos que os constituem enquanto indivíduos integrantes de uma sociedade, mas também enquanto indivíduos á margem da lei. Assim para efetuar este estudo, utilizamos uma metodologia quantitativa, de natureza descritiva e exploratória.

O processo de recolha de dados foi elaborado a partir da análise documental dos processos individuais de cada recluso – consulta de processos jurídico penais dos reclusos reincidentes detidos entre o ano de 2007 e 2011 num Estabelecimento Prisional Regional do norte do país.

III. Objetivos e Metodologia

Tendo sido descrito no capítulo anterior o enquadramento teórico que define o campo de análise a ser estudado, importa agora definir como se vai fazer esse estudo, isto é, qual a metodologia mais adequada à prossecução do mesmo.

Para tal, neste capítulo irão ser descritos os procedimentos desenvolvidos para a realização das diferentes fases da presente investigação.

Numa primeira fase, e após o tema a estudar estar já claramente determinado, foi feita uma revisão aprofundada da literatura que, nos possibilitou definir um quadro de referência teórico apropriado, nos orientou na formulação das questões de investigação, determinando a perspetiva do estudo bem como a definição dos seus objetivos. Para tal, foi feito o levantamento e seleção da bibliografia através de pesquisas em bases de dados, motores de pesquisa e catálogos bibliográficos de bibliotecas de instituições de ensino superior e outras.

Para isso, utilizamos a recolha bibliográfica e a análise documental, e ainda a análise estatística através do programa SPSS, para o tratamento das variáveis de estudo, no sentido de elaborarmos um referencial teórico que nos permitisse o esclarecimento da concepção da amostra.

Após a realização da fundamentação teórica essencial para enquadrar e contextualizar a temática em estudo, torna-se necessário abordar a fase metodológica, fase do planeamento e do método. Desta forma, a análise da metodologia adotada no presente trabalho compreendeu a conceptualização do estudo.

3.1 Objetivo Geral

A análise dos fatores preditivos da reincidência: análise de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino.

- Identificar quais os principais fatores preditivos que estão na origem da reincidência criminal
- Identificar quais as principais variáveis que se relacionam com o aumento da reincidência criminal

3.2 Amostra

Os participantes foram escolhidos aleatoriamente a partir de uma listagem de reclusos do sexo masculino, reincidentes presentes no estabelecimento prisional regional de Guimarães entre o ano de 2007 e 2011.

Interessavam para este estudo os reclusos considerados como reincidentes segundo o artigo 75º do código penal português. Não obstante, consideraram-se igualmente elegíveis indivíduos que

estiveram previamente detidos q que após libertação cometeram novo (s) crime (s), independentemente da tipologia do(s) mesmo(s), do tempo decorrido entre as reclusões e da duração da pena cumprida anteriormente.

Assim, o critério de inclusão na amostra foi haver o cumprimento prévio de, pelo menos, uma pena de prisão efetiva.

A amostra final foi constituída por 176 participantes, todos do sexo masculino, de nacionalidade portuguesa e todos caucasianos. O total de crimes da população em estudo é de n=511.

Tabela 4 – Frequências absolutas e frequências relativas das variáveis sócio demográficas e individuais

Variáveis sócios - demográficas e jurídico-penais	N	%
Escolaridade		
S/escolaridade	16	9
1ºciclo	82	46,3
2ºciclo	50	28,2
3º ciclo	17	9,6
Ens. Secundário	3	1,66
Estado Civil		
Solteiro	108	59,7
Casado	43	23,8
Divorciado	28	15,5
Tipologia Crime		
Violentos	46	25,4
Não violentos	129	71,3
Processos disciplinares		
Sim	46	25,4
Não	135	74,6

A presente amostra de estudo é constituída por:

176 Reclusos do sexo masculino e, com idades compreendidas entre os 18 e os 63 anos de idade. M=37.2 ; DP=9.15, A **idade à data da primeira prisão** varia entre um mínimo de 16 anos e um máximo de 54 anos de idade e ao nível das habilitações literárias da amostra apresentam os sujeitos possuem maioritariamente o 1º ciclo (n=82; 46,3%).

No que respeita ao **estado civil** a maioria dos reclusos 58,8% (n= 104) apresenta-se como solteiro, seguido de 23,7% (n=42) casados e 15,8% (n= 28) divorciados.

No caso português, define-se criminalidade violenta como as condutas que dolosamente se dirigirem contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas e forem puníveis com pena de prisão de máximo igual ou superior a 5 anos; como criminalidade especialmente violenta consideram-se as condutas previstas anteriormente puníveis com pena igual ou superior a 8 anos (Código de Processo Penal, 2007).

Quanto à **violência do crime cometido**, 26% (n=46) dos participantes cometeram crimes considerados violentos- C.C. Pessoas e 72% (n= 128) dos participantes cometeram crimes não violentos.

73% (n=130) participantes não têm registo de **processos disciplinares** e 26% (n=46) apresentam registo processos disciplinares ao longo do cumprimento das várias penas de prisão. **número de prisões** efetivas distribui-se da seguinte forma, 76% dos participantes (n=135) cumpriram entre 1 a 3 vezes, 17,5% (n= 31) cumpriram entre 4 a 6 prisões e 1,7% (n=3) cumpriram entre 7 a 9 prisões.

A **tipologia de crimes cometidos** reúne maior representatividade no grupo dos crimes contra a Vida e Sociedade, cometidos por 30,5% (n= 54) dos participantes, seguido dos crimes de Tráfico cometidos por 20,9% (n= 37) dos participantes.

No que concerne ao (in) cumprimento, bem como, concessão ou revogação de **medidas de flexibilização da pena**, a variável distribui-se da seguinte forma 25% (n=47) dos participantes registam MFP não concedidas, 16,5% (n=30) MFP concedidas e cumpridas, 6% (n=11) MFP concedidas e não cumpridas e 51,1% (n=93) dos participantes têm um registo processual incompleto referente a MFP.

No que respeita à **diversidade de crimes** cometidos ao longo da carreira criminal, 62% (n=111) dos participantes cometeram ao longo da sua carreira criminal uma multiplicidade de crimes 29,4% (n=52) reclusos cometeram crimes únicos e semelhantes no que respeita à sua tipologia. Para que, de uma forma mais clara se possa conhecer a tipologia de crimes cometidos pela nossa amostra apresentamos a seguinte tabela.

Tabela 5- Tipologia de crimes cometidos

Tipologia de crime	Frequência	%
Tráfico	37	20,8
C.C Pessoas	9	5,1
C.C Património	13	7,3
C.C. Vida e Sociedade	54	30,5
C. C. Estado	7	4
C.C. Pessoas; C.C Património	8	4,5
C.C Pessoas; C.C Vida e Sociedade	6	3,4
C.C Pessoas; C.C Estado	1	0,6
C.C Património; C.C Vida e sociedade	14	7,9
C.C Património; C.C Estado	4	2,3
C.C Vida e sociedade; C.C Estado	9	5,1
C.C Património C.C Sociedade e C.C pessoas	5	2,8
C.C. Sociedade; C.C Estado; C.C Pessoas	4	2,3
C.C Património; C.C vida e sociedade; C.C. Estado	3	1,7
C.C Património; C.C Pessoas e C.C Estado	1	0,6
C.C Património; C.C pessoas; C.C Estado; C.C vida e sociedade	1	0,6
Total	177	100

Numa primeira fase de recolha de dados decidimos integrar nas variáveis em estudo informação relativa à situação laboral do recluso antes da primeira prisão e no período compreendido entre as várias reclusões bem como, informação relativa às dependências de álcool e/ou substâncias estupefacentes, no entanto, numa fase posterior do presente estudo foi inevitável eliminar estas variáveis, uma vez que apresentavam valores de missing superiores a 25% pois, considerou-se que as mesmas seriam pouco reveladoras e como tal não replicariam a condição na amostra.

Contudo, importa referir que no que respeita às dependências constatou-se que a maioria dos reclusos apresentava algum tipo de dependência o que vai de encontro ao referenciado pela literatura da área que identifica as dependências como um fator de risco para a manutenção da carreira criminal e, por sua vez para a reincidência.

3.3 Hipóteses

Não esquecendo o objetivo do presente estudo - a identificação de fatores preditivos da reincidência- e, tendo por base a revisão da literatura efetuada e, nesse sentido, o conhecimento adquirido ao nível daqueles que são considerados nacional e internacionalmente como fatores protetores e de risco para a reincidência. Assim e, tentando conciliar o referido na literatura e a acessibilidade dos dados nos processos jurídico penais dos reclusos existentes nos estabelecimentos prisionais portugueses optamos pela análise das seguintes variáveis:

- Idade
- Idade primeira prisão
- Habilitações
- Estado civil
- Número total de prisões
- Número total de crimes cometidos
- Tipologia de crimes
- Processos disciplinares
- Grau de violência dos crimes praticados
- Diversidade dos crimes praticados
- Cumprimento de medidas de flexibilização da pena

Desta forma elaboramos as seguintes hipóteses de investigação:

H₁- Os indivíduos que cometem crimes múltiplos, quanto à tipologia, são mais jovens à data da primeira prisão do que indivíduos que cometem um crime único.

H₂- O estado civil varia em função da idade da primeira prisão.

H₃- São mais jovens os indivíduos que cometem crimes não violentos à data da primeira prisão do que os indivíduos que cometem crimes violentos.

H₄- A existência de processos disciplinares é estatisticamente significativa em relação ao benefício/cumprimento de MFP.

H₅- É estatisticamente significativo o grau de violência do crime praticado em função do benefício/cumprimento de MFP.

H₆- O tipo de crime cometido está associado à escolaridade dos reclusos.

H₇- Indivíduos mais jovens presos pela primeira vez reunirão um maior número de crimes praticados.

H₈- Indivíduos mais jovens presos pela primeira vez somarão um maior número de prisões efetivas.

H₉- Indivíduos que cometem crimes múltiplos reúnem um maior número de prisões.

H₁₀- O número total de prisões está associado ao número total de crimes cometidos.

IV. Apresentação, análise e discussão dos resultados

Após uma cuidadosa análise de todos os dados recolhidos referentes à amostra de reclusos reincidentes detidos num Estabelecimento Prisional do Norte do País elaboramos o retrato do recluso-tipo da amostra em causa, tendo como ponto de partida as frequências ou médias das respetivas variáveis.

Tabela 6 – Caracterização do recluso –tipo

Perfil do Recluso – Tipo da Amostra	
Idade	M= 37 anos
Habilitações	1º Ciclo
Estado Civil	Solteiro
Idade 1ª Prisão	M= 27,5 anos
Nº Total Prisões	1-3 Prisões Efetivas
Nº total Crimes Praticados	M= 2,9 Crimes
Carreira Criminal	Crime Múltiplo
Tipo de Crime	Não Violentos
Processos Disciplinares	Não Constam
Tipologia Crime	C. C. Vida em Sociedade
Cumprimento Medidas Flexibilização da Pena	Registo incompleto (no processo)

A análise estatística, por sua vez, ao apresentar os mesmos dados sob diversas formas, favorece incontestavelmente a qualidade das interpretações, assim a estatística descritiva apresentando os dados sob a forma de gráficos e quadros é muito mais do que um simples método de exposição dos resultados. Estas técnicas gráficas e estatísticas dizem respeito à análise percentual dos fenómenos e da sua distribuição, bem como a das relações entre variáveis.

Para a análise das hipóteses de trabalho referidas no ponto 3.3 recorreremos ao programa estatístico SPSS (*Statistical Package for Social Science*) para o Windows, versão 20.0, tendo sido realizados os seguintes procedimentos:

Medidas descritivas de todas as variáveis com recurso a frequências, médias e desvio padrão; testes de associação, com recurso ao teste do Qui Quadrado (χ^2) utilizado em pares de variáveis nominais; teste de Coeficiente de Correlação de Spearman (r_s), utilizado em pares de variáveis ordinais e o Teste de Coeficiente de Correlação de Pearson (r) utilizado em pares de variáveis intervalares; foram também utilizados testes não paramétricos, através do teste de Mann Whitney (U) adequado para testar diferenças entre uma variável independente Ordinal e uma Variável dependente inter-sujeitos com dois grupos, bem como, testes paramétricos, nomeadamente o Teste t p/ amostras independentes (t) adequado para testar diferenças entre uma variável independente Intervalar e uma Variável dependente inter - sujeitos com dois grupos e, o teste da ANOVA Unifatorial (F) adequado

para testar diferenças entre uma variável independente Ordinal e uma Variável dependente inter-sujeitos com três ou mais grupos.

Todos os testes se realizaram com nível de significância $p \leq 0,05$, ou seja, existe apenas 5 hipóteses em 100 de rejeitar a hipótese definida, tendo sempre uma segurança de 95% em relação à tomada de decisão correta, para a determinação das diferenças entre as variáveis.

....Hipótese 1....

Há diferenças entre indivíduos que cometem crimes múltiplos ou crimes únicos, quanto à tipologia, ao nível da idade da primeira prisão?

Resultados

Idade 1ª prisão	Crime único	Crime múltiplo	t(144)
	N=47 Média (DP)	N=99 Média(DP)	
	27.89(7.95)	26.71(7.94)	.84 ⁺

* $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$ $p < .10^+$

A realização do teste t p/amostras independentes revelou não existirem diferenças entre os dois grupos ao nível da idade da primeira prisão $t(144) = .84$, $p = .41$

....Hipótese 2....

Há diferenças entre reclusos solteiros casados e divorciados ao nível da idade da primeira prisão?

Resultados

Idade 1ª prisão	Solteiros	Casados	Divorciados	F(2,157)	Sol Vs Cas	Sol Vs Div	Div Vs Cas
	N=96 Média(DP)	N=38 Média(DP)	N=26 Média(DP)		**	**	***
	24.98 (6.46)	30.63(10.18)	32.46(7.35)	13.92** *	**	***	n.s.

* $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$; $p < .10^+$

Há diferenças estatisticamente significativas entre reclusos solteiros, casados e divorciados ao nível da idade da 1ª prisão $F(2,157) = 13.92$, $p = .00$

Testes Post Hoc de Gabriel revelaram que reclusos casados são mais velhos à data da primeira prisão do que reclusos solteiros, não há diferenças significativas entre solteiros e divorciados ao nível da idade da primeira prisão.

....Hipótese 3....

Indivíduos que cometem crimes violentos diferem de indivíduos que cometem crimes não violentos ao nível da idade da primeira prisão?

Resultados

Idade 1ª prisão	Crimes violentos	Crime não violentos	t(156)
	N=41 Média (DP)	N=117 Média (DP)	
	25.10(7.15)	28.40(8,49)	2.23*

* $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$; $p < .10^+$

A realização do teste t p/amostras independentes revelou existirem diferenças significativas entre os dois grupos ao nível da idade da primeira prisão. Indivíduos que cometem crimes violentos são os mais jovens à data da primeira prisão $t(156) = -2.23, p=.03$

....Hipótese 4....

Há associação entre a existência de processos disciplinares e o benefício/cumprimento de MFP?

Resultados

Não há associação entre existência de processos disciplinares e o benefício/cumprimento de MFP $\chi^2(3)=1.70, p=.64$

....Hipótese 5....

Há associação entre o grau de violência do crime praticado e o benefício/cumprimento de MFP?

Resultados

Não há associação entre o grau de violência do crime praticado e o benefício/cumprimento de MFP $\chi^2(3)=2.91, p=.41$

....Hipótese 6....

Há associação entre o tipo de crime cometido e a escolaridade dos reclusos?

Resultados

O teste não fornece dados de confiança- Não há associação entre o tipo de crime praticado e a escolaridade dos reclusos. $\chi^2(60)=72.4, p=.13$

....Hipótese 7....

A idade da primeira prisão está relacionada com o nº total de crimes praticados?

Resultados

Há uma correlação negativa significativa entre a idade da primeira e o nº de crimes praticados. Assim, quanto mais jovens são os reclusos à data da primeira prisão maior é o nº total de crimes praticados. $r = -.194, p = .014$

....Hipótese 8....

A idade da primeira prisão está relacionada com o nº total de prisões?

Resultados

Há uma correlação negativa marginalmente significativa entre a idade da primeira prisão e o nº total de prisões. Assim, quanto mais jovens são os reclusos à data da primeira prisão, maior será o nº total de prisões. $r = -.199, p = .012$

....Hipótese 9....

Reclusos condenados pela prática de crimes múltiplos diferem de reclusos condenados pela prática de um crime único ao nível do nº total de prisões?

Resultados

Nº total Prisões	Crime único	Crime Múltiplo	U
	(Ordem Média)	(Ordem Média)	
	69.31	82.02	2171*

* $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$; $p < .10^+$

Indivíduos condenados pela prática de múltiplos crimes diferem significativamente de indivíduos condenados pela prática de um crime único ao nível do nº total de prisões. $U=2171, p=.02$

Assim, indivíduos condenados pela prática de crimes múltiplos evidenciam na sua trajetória um maior número de prisões do que os indivíduos condenados pela prática de um crime único.

....Hipótese 10....

O número total de prisões está associado ao número total de crimes cometidos?

Resultados

Nº total Crimes	1-3 Prisões	4-6 Prisões	7-9 Prisões
	Média (DP)	Média (DP)	Média (DP)
	2.89(1.30)	3.13(1.63)	4.33(3.22)

* $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$; $p < .10^+$

O número total de prisões não está associado ao número total de crimes cometidos. $r_s = .06$,
 $p = .408$

Discussão de Resultados

O presente trabalho teve como principal objetivo definir o perfil do recluso reincidente, apresentando algumas inserções teóricas que existem, sobre os fatores sociais que estão associados ao crime e reincidência e ao efetuar este pressuposto, estamos a concretizar e demonstrar que para além dos fatores psicológicos e situacionais, existem igualmente, variáveis externas ao sujeito reincidente, como sociais e familiares que podem de forma semelhante, influenciar a sua conduta reincidente (Brown, 2002).

Foi também efetuado um levantamento de indicadores de reincidência que, estando longe de constituir taxas de reincidência, apresentam-se como um esboço do que poderá ser a realidade da reincidência no nosso contexto.

Os resultados foram analisados numa dupla vertente: uma vertente de caracterização, na qual foram descritos os perfis de risco e, associadas, correlacionadas e preditas variáveis de risco e/ou de proteção estáticas e dinâmicas da amostra;

Alguns fatores como o **género** e a idade dos infratores foram bastante discutidos ao nível científico, como condicionantes na reincidência criminal. No presente trabalho apenas incluímos reclusos do sexo masculino, o que, segundo Greensberg (1995) é uma tendência criminal preponderante.

Todos os participantes no presente estudo são do género masculino, uma vez que o género aparece entre os fatores estáticos como um dos que reúne mais consenso quanto à ligação com a prevalência da prática de crimes.

Em relação à **idade**, foi demonstrado nos estudos de Martinez (1992) e Nagin (1992) que quanto menor for a idade do primeiro delito, maior é a probabilidade de reincidência. O que podemos concluir, uma vez que os indivíduos mais jovens à data da primeira prisão são os que cometem um nº maior de crimes, logo são os que mais investem na manutenção de uma carreira criminal.

Ao nível do desenvolvimento de uma carreira criminal o fator primeiro a ser considerado é a **idade da primeira prisão**, segundo Farrington, 2003 uma carreira criminal é uma sequência de crimes cometidos em diferentes idades; em um começo (início), um fim (desistência) e um período de tempo entre o início e a desistência (duração). Assim, a idade dos reclusos da amostra à data da primeira prisão é em média 28 anos.

Destacamos a baixa **escolaridade** da amostra, o que segundo a literatura constitui um fator de risco para a criminalidade (estudo longitudinal de Farrington *et al*, 2006), uma vez que níveis baixos de escolaridade estão associados a elevados índices de criminalidade.

Na sua maioria, os reclusos são solteiros e apenas, uma pequena franja da amostra é casada, este é um dado que se revela pouco elucidativo, uma vez que o fator protetor na idade adulta é a existência relações de qualidade (afeto mútuo, respeito) combinada com expectativas anti-criminais, assim o **estado civil** por si só não pode ser considerado fator de risco ou fator de proteção. Todavia,

constatamos que os indivíduos casados eram os mais velhos à data da primeira prisão, o que se pode traduzir num início mais tardio da atividade criminal e, por sua vez os solteiros constituem o grupo mais jovem à data da primeira prisão.

Apresentam uma **reincidência de 1 a 3 vezes**, sendo que o **número médio de crimes** cometidos por cada recluso ao longo da carreira criminal é de três e, cometem sobretudo crimes que se agrupam na **tipologia dos crimes** contra a sociedade e crimes de tráfico, que por sua vez integram o grupo dos **crimes não violentos**. Neves (2009) considera que geralmente, os ofensores frequentes também cometem crimes mais graves. No entanto, um ofensor pode ter um alto índice de frequência sem ter cometido nenhum crime grave ou ter um elevado índice de gravidade sem ter estado envolvido em atos criminais repetidos. Deste modo, podemos concluir que os reclusos reincidentes da amostra reincidem sobretudo em crimes de natureza não violenta.

A diversidade dos atos criminais mostra-se evidente, mais de metade da amostra exibe uma **prática criminal diversificada**, experimentam vários tipos de crime ao longo da carreira. Observamos que indivíduos que praticam ao longo da sua carreira criminal uma multiplicidade de crimes têm associado um maior número de prisões do que aqueles que se “fidelizam” a um único tipo de crime.

A questão da concessão, revogação e cumprimento de medidas de flexibilização da pena (MFP) têm uma expressão algo frágil isto, porque um grande número de processos não apresentavam qualquer registo a este nível, ou apresentavam um registo incompleto o que nos remete para duas possíveis ilações: não existiram de facto concessões de flexibilização da pena ou, por outro lado existem medidas concedidas que não têm qualquer registo processual.

A análise desta mesma variável remete-nos para alguma ambivalência, segundo Quinsey, Harris, Rice & Cormier, 1998 a violação da liberdade condicional na definição de reincidência – é um comportamento que não seria nem criminal nem anti-social se o indivíduo não estivesse em liberdade condicional.

Porém, este pode constituir um indicador frágil do comportamento criminal, pois não permite diferenciar situações nas quais o regresso à prisão foi devido à prática de novos crimes, de situações em que a condenação se deveu a processos anteriores ou até devido a situações de revogação. E, também não permite captar situações de reincidência em que a condenação numa pena de prisão efetiva se pode converter em medidas alternativas à pena de prisão

De salientar que algumas das variáveis referidas anteriormente não reúnem considerável consenso entre autores ao nível da sua importância e influência no fenómeno do comportamento criminal. Pois, enquanto alguns autores relevam fatores situacionais, outros enfatizam os individuais, de natureza mais biológica, biopsicológica ou psicológica. Porém todos concordam que o fenómeno da reincidência criminal é complexo, não se deixando submeter a relações de causalidade linear, visto que na sua origem estão múltiplos fatores inter-relacionados numa rede de influências diretas, indiretas e mutidirecionais.(Quadros *et al*, 2012).

Pesamos de igual modo, que teria sido importante a integração de variáveis como os antecedentes criminais ou abuso de substâncias na família uma vez que são considerados em vários estudos como fatores de risco para a reincidência criminal (Loza 2003, cit in Quadros, 2012).

Conclusões

A possibilidade de previsão da reincidência reveste-se de um enorme interesse, não só para aqueles que lidam profissionalmente com ofensores, mas também para a sociedade em geral. Tomar decisões relativamente à libertação de um recluso, à atribuição de uma medida de segurança, ou ao nível da supervisão que um ofensor necessita na comunidade, são situações que implicam um juízo, implícito ou explícito, acerca da probabilidade de comportamento criminal futuro. Mesmo na determinação das sanções penais, as preocupações de prevenção da reincidência e de salvaguarda da segurança pública implicam que a probabilidade da repetição de comportamentos criminais seja tida em consideração na determinação da medida da pena - ainda que no nosso ordenamento jurídico esta seja primordialmente balizada pela medida da culpa.

No entanto, prever a reincidência é tentar prever o futuro.

Ademais, sabe-se que o comportamento passado é um dos melhores preditores do comportamento futuro (Kurlycheck, 2006. *cit in* Santos, 2011), logo a detenção de alguém que já tenha antecedentes criminais é muito mais provável do que a detenção de alguém que não tenha qualquer registo criminal – procuram-se “os do costume”.

Em relação ao estudo em causa procuramos definir um perfil do recluso do sexo masculino, reincidente por forma a conseguirmos melhor compreendermos as razões que levam estes sujeitos a repetir a prática criminal. E, assim estaríamos a predizer os fatores de risco, ou melhor, alguns dos fatores de risco que podem estar na origem da reincidência.

Independentemente do padrão que o indivíduo represente, independentemente dos fatores de risco ou de proteção que possam estar associados a uma determinada personalidade, obstante o seu percurso de reclusão ter sido reintegrador e reabilitador há dois aspetos fundamentais: a existência de algum tipo de apoio ao nível social, e a motivação intrínseca para a sua reinserção, isto porque, os indivíduos que terminam o cumprimento de uma pena, estão muito pouco motivados para recomeçar, dentro das condutas da sociedade (Cunha, 1999).

Segundo Pittman & Ruble (1983), quando um indivíduo realiza uma determinada tarefa, realiza-a muitas vezes devido a uma motivação intrínseca ou extrínseca, se por um lado adota a motivação extrínseca então está associado a um sistema de recompensa pelo resultado, por outro lado quando um indivíduo adota uma motivação intrínseca então está associado a um sistema de resultados em si mesmo e na atividade que realiza. Está associado igualmente no sistema de recompensa como a motivação extrínseca, somente que esta recompensa é sentida como resultado da atividade.

Logo o apoio social e a motivação complementam-se e no período de pós reclusão são dois sistemas que só funcionam em uníssono, isto porque a não existência de um compromete a existência do outro e vice-versa.

Do ponto de vista dos constrangimentos destacamos os constrangimentos formais e burocráticos inerentes a uma investigação académica, que facilitaram a consulta dos processos

individuais do recluso, mais do que a entrevista, onde teríamos a possibilidade de chegar até às variáveis de interesse através do auto-relato, quando combinado com a consulta processual, o que teria sido mais rico do ponto de vista da qualidade e da quantidade da informação obtida.

Podemos assim, dizer que o processo de recolha de dados constituiu uma fragilidade da investigação, nomeadamente no que concerne à falta de informação nos processos individuais que se traduzia em dados incompletos e/ou inexistentes, o que nos fez perceber que o hábito de registo de informação relativa ao recluso nas várias áreas de atuação e interesse, no período de reclusão é uma prática pouco desenvolvida e, quando desenvolvida anuncia pouco rigor.

Do ponto de vista jurídico os processos encontram-se relativamente bem conseguidos, o que já não acontece ao nível dos dados pessoais (sócio biográficos, consumos saúde e áreas de intervenção). Sugere-se assim, a adoção de um método de trabalho universal por parte do técnico superior de reeducação, uma vez que foi já adotado um modelo único e universal (na realidade prisional) de organização do processo individual do recluso. Este, seria um passo importante para o enriquecimento do tratamento penitenciário bem como, iria certamente potenciar a qualidade das intervenções adequando-as ainda mais à realidade pois, para intervir é necessário conhecer, caso assim não seja estaremos a trabalhar no vazio. Depois iria possibilitar melhores resultados e tornar as investigações académicas menos morosas. Traria também, vantagens na recolha de dados para as estatísticas. Em suma, o trabalho seria facilitado e os resultados, provavelmente mais rigorosos.

Consideramos, desta forma que o método mais proveitoso e enriquecedor do ponto de vista dos resultados do estudo em causa seria a combinação de três elementos, na recolha de dados: a consulta processual, a consulta do sistema de informação prisional (SIP) e o auto-relato, uma vez que todos apresentam fragilidades entende-se que a complementaridade seria uma boa prática.

Tendo em conta a fragilidade no processo de recolha de dados vimo-nos perante a impossibilidade de aceder a variáveis de considerável interesse a problemática em causa, nomeadamente a questão das dependências, e uma vez que a relação entre o consumo de substâncias e o comportamento criminal é inquestionável e suportada por diversos estudos (Alberty, McSweeney & Hough, 2004; McMurrin, 2006, *cit in* Neves, 2009), inclusivamente em Portugal (Agra, 1998; Negreiros, 1998 *cit in* Neves, 2009). Contudo, podemos ainda obter dados de uma pequena franja da amostra a este nível, o que nos permite inferir que uma parte considerável dos reclusos reincidentes (57%) com registo processual desta variável apresentava historial de consumos essencialmente de drogas. Convém, no entanto, referir que o álcool tinha ainda assim, alguma representatividade.

Neste sentido, consideramos uma limitação do estudo a não integração da variável acima referida no presente trabalho. Do mesmo modo, a presença de doença mental é uma variável que consideramos com potencial para melhor explicar a reincidência, isto porque segundo a literatura constitui um fator preditivo de relevo.

É igualmente importante suprir a lacuna de dados estatísticos sistemáticos e atualizados sobre a população em acompanhamento no Sistema de Justiça português e da respetiva reincidência.

Ademais, a caracterização da amostra revelou que estes participantes não replicam na totalidade as características da população de referência, ainda que esta análise seja ela própria condicionada pelos poucos dados estatísticos existentes sobre a mesma.

Destaca-se a importância de identificar necessidades de intervenção, no sentido de definir áreas de investimento imediato na criação e aperfeiçoamento de respostas institucionais e comunitárias.

Confirmando as mais recentes tendências internacionais sobre o que funciona no tratamento dos ofensores (Bonta & Andrews, 2007), esta investigação reforça a importância de diferenciar os casos consoante as necessidades criminógenas, bem como a importância de identificar e agir sobre potenciais condicionantes (pessoais e sociais) da capacidade de resposta dos indivíduos, o que implica uma avaliação prévia e transversal de todos os casos.

Desta forma, potencia-se a eficácia do trabalho de prevenção da reincidência.

O ideal parece, pois, ser uma combinação de fatores estáticos e dinâmicos, associados teórica e empiricamente ao comportamento criminoso na predição da reincidência e na avaliação das necessidades (Andrews & Bonta, 2006). É também necessário equilibrar os fatores de risco com os fatores de proteção, já que uma boa prática, para além de pretender eliminar os défices, deve ainda ser baseada no reforço dos aspetos positivos que cada delinvente já apresente (Heilbrun et al., 2002, cit in. Neves A. 2009).

De qualquer forma, deverá ser também dado assente para o investigador que existem sempre variáveis que estão fora do seu controlo, pelo que, o trabalho acabará por reunir apesar do seu esforço, algumas limitações. A este gesto de humildade deve ser associada a ideia de que as lacunas existentes numa investigação são também positivas, na medida, em que podem servir de ponto de partida para novas investigações.

Desde que assim se pretenda, uma investigação nunca está concluída e pode sempre servir de base para o surgimento de novas inquietações e consequentes estudos, daí que a ciência, em qualquer dos seus domínios, seja uma área incompleta por natureza e daí a sua riqueza particular (Neves, 2009).

Bibliografia

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2012). *Estatísticas anuais*. Acedido em Setembro de 2012, em: <http://apav.pt>.

Azevedo, A. , ed., (2002). Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação. Editora grupos de pesquisa.

Barbosa, A., Quadros, F., Ribeiro L. (2012). *Reincidência Criminal: Tópicos de Avaliação e Intervenção Biopsicossocial*. Livpsic. Porto

Canha, J. (2002). *A criança vítima de violência*. In R. A. Gonçalves & C. Machado (Coords.), *Violência e Vítimas Crimes*, Vol. 2 – Crianças, 13-36 Quarteto Editora, Coimbra.

Cicchetti, D. (2002). *The impact of social experience on neurobiological systems: illustration from a constructivist view of child maltreatment*. *Cognitive Development*, 17, 1407 -1428.

Código Penal e legislação complementar (2009). Quid Juris Sociedade Editora.

Cohn, E.G. and Farrington, D.P. (1998) Changes in the most-cited scholars in major international journals between 1986-90 and 1991-95. *British Journal of Criminology*, 38: 156-170.

Correia, E. (1983). *Ainda sobre o problema da “ideologia do tratamento”*: Algumas Palavras sobre o “serviço social de justiça”. *Cidadão delinquente: Reinserção Social* 7-15, Instituto de Reinserção Social. Lisboa.

Diário da República (2012). *Decreto-Lei nº 215/2012 (28 de Setembro)*. Acedido em 4 de Outubro de 2012, <http://www.dre.pt>.

Direção Geral dos Serviços Prisionais (2012). *Estatísticas anuais*. Acedido em 29 de Agosto de 2012, em: <http://www.dgsp.mj.pt>.

Farrington, D. P., Hawkins, K. O. & Lloyd-Bostock, S.M. (Eds, 1979) *Psychology, Law and Legal Processes*. xiii-xvii, Macmillan. London.

Farrington, D.P. (1995) *Stabilitat und pradiktion von aggressivem verhalten (Stability and prediction of violent behaviour)*. *Gruppendynamik*, Vol.26, 23-40.

Fischer, R. M. (1996). *O círculo do poder: as práticas invisíveis de sujeição nas Organizações complexas*. In: FLEURY, Maria Thereza Leme; FISCHER, Rosa Maria (orgs.). *Cultura e poder nas organizações*. 2º Edição, Atlas. São Paulo.

Fonseca, C.A., Simões, A. (2002). A teoria Geral do crime de Gottfredson e Hirschi: o papel do autocontrole, da família e das oportunidades. Em: Fonseca, A.(eds.), *Comportamento Anti-Social e Família: Uma abordagem científica*. Livraria Almedina. Coimbra.

Foucault, Michel (1988). *História da Sexualidade I: A Vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza C. Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque, Edições Graal. Rio de Janeiro.

Gustafson, T. B. & Sarwer, D. B. (2004). Childhood sexual abuse and obesity. *Obesity reviews*, University of Pennsylvania Department of Psychiatry, **5** : 129-135.

Galvani, Pascal (2002), Autoformation et fonction de formateur : des courants théoriques aux pratiques de formateurs. Les ateliers pédagogiques personnalisés. *Reveu française de pédagogie*, **102** :112-114

Gonçalves, R. A. (2002). *Delinquência, crime e adaptação à prisão*, Quarteto. Lisboa.

Greenberg M. T., Kusche C. A., Cook, E. T., & Quamma, J. P. (1995). Promoting emotional competence in school-aged children: The effects of the PATHS curriculum. *Development and Psychopathology*, **7**:117-136.

Jovchelovitch, S. (1995) *Social Representations and Public Lift: A study of the symbolic construction of public spaces in Brazil*. PhD Thesis. London School of Economics and Political Science. University of London.

Loeber, R. and Farrington, D.P. (1998) Never too early, never too late: Risk factors and successful interventions for serious and violent juvenile offenders. *Studies on Crime and Crime Prevention*, **7**: 7-30.

Lattimore, Pamela; Visher, Christy e Linster, Richard.(1995). Predicting Rearrest for Violence Among serious youthful Offenders. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, **32**: 54-83.

Martinez, Ramiro. (1992). *Violent Crimes and Patters of Rearrest*. American Sociological Association (Paper).

- Martinez-Aran, A., R. Penades, E. Vieta, F. Colom, M. Reinares, A. Benabarre, M. Salamero, and C. Gasto. (2002). Executive function in patients with remitted bipolar disorder and schizophrenia and its relationship with functional outcomes. *Psychotherapy and Psychosomatics* **71**:39-46.
- Morgan, A.B., and S.O. Lilienfeld. (2000). A meta-analytic review of the relation between antisocial behavior and neuropsychological measures of executive function. *Clinical Psychology Review* **20** (1):113-136.
- Nagin, Daniel e Farrington, D.(1992). The stability of criminal potential from childhood to adulthood. *Criminology*, Vol.30: 235-260.
- Neves, A. (2009). *Reincidência em Comportamentos Criminais e Violentos: Caracterização e Avaliação do Risco*. Tese de Doutoramento em Psicologia da Justiça. Universidade do Minho. Braga.
- Painter, K. A. and Farrington, D.P. (1997) Comments on "Street lighting: Unexpected benefits to young pedestrians from improvement. *International Journal of Lighting Research and Technology*, **29**:148-149.
- Pittman, T. S., Boggiano, A. K., & Ruble, D. N. (1983). *Intrinsic and extrinsic motivational orientation: Interactive effects of reward, competence feedback, and task complexity*. In J. Levine & M. Wang (Eds.), *Teacher and student perceptions: Implications for learning*. Hillsdale, New Jersey: Erlbaum.
- Ruble, D.N., Trautner, H.M., ShROUT, P., & Cyphers, L. (2009). *Gender stability and stereotype knowledge and rigidity: A longitudinal examination of early gender development*.
- Voss, C., Tsiriktsis, N. and Frohlich, M. (2002) Case research in operations management, *International Journal of Operations & Production Management*, **22**: 195 - 219.
- Revista Nacional de Justiça e Sociedade: *Portal Verbo Jurídico* (2011). Acedido em Agosto de 2012. <http://inverbis.pt/2007-2011>.
- Santos, J. (2011) *A política prisional e a criminalidade portuguesa contemporânea*. Tese de Mestrado em Administração Pública. Universidade Técnica. Lisboa.
- Sharf, P., Dindinger, M. & Vogel, R. (1983). *Keeping faith: roles and problems of counselors in prison setting*. *The Counseling Psychologist*, **11**,(2), 35-40.
- Vargas, José Cirilo de. (2000). *Instituições de Direito Penal: Parte Geral: Forense*, vol 1.

Wlewlorka, Michel, (2002). *A Diferença*, Fenda. Lisboa.

Zamble & Quincy (1997): *The Criminal Recidivism Process*, Cambridge University Press.